



# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Geraldo Fonseca**

AASP, 16-04-2018



1. A crise e suas razões
2. Distinção entre empresas viáveis e inviáveis
3. Função social da empresa e interesse público
4. Relevância da participação dos credores
5. Especialidade do direito material e procedimento especial



## LEI 11.101/2005

RECUPERAÇÃO

COMUNS

1º/46

168/188

189/201

FALÊNCIA

(75/160)

EXTRA  
JUDICIAL  
(161/167)

JUDICIAL  
(47/74)



LEI 11.101/2005

RECUPERAÇÃO

COMUNS

FALÊNCIA  
(75/160)

EXTR  
JUDIC  
(161/1

**REC JUDICIAL**  
**(47/74)**



Pedido

Deferimento

Plano

Objeções

Assembleia

Homologação

Devedor

Juiz

Credor



## Admissibilidade da recuperação judicial

- Atividade empresarial regular por 2 anos
- Inexistência de vedação legal
- Petição inicial e requisitos

## Petição inicial

- Requisitos específicos
- Documentação



## O deferimento do processamento

- Relevância do ato e natureza jurídica

## Efeitos do deferimento do processamento

- Nomeação do administrador judicial
- Convocação dos credores
- Suspensão das execuções

## Início da verificação dos créditos

- Fase administrativa
- Fase judicial



## Conteúdo do plano de recuperação

- Proposta: sacrifício necessário; cumprimento viável
- Meios concretos de superação da crise
- Pontos controvertidos
  - Tratamento diferenciado
  - Relevância da prévia análise judicial
  - A extinção forçada das garantias





## O papel dos credores

- Importância da objeção
- Fundamentação



## A assembleia geral de credores

- Participantes
- Desenvolvimento dos trabalhos
- Categorias de credores e forma de aprovação do plano



## Vinculação à deliberação da assembleia

- Controle de legalidade
- *Cram down* e critérios objetivos

## O estado de recuperação judicial

- Acompanhamento no biênio inicial
- Novação recuperacional
- Descumprimento e consequências



## Questões processuais

- Como são contados os prazos na recuperação judicial?
- Cabe agravo de instrumento das decisões interlocutórias?



## **Geraldo Fonseca de Barros Neto**

Mestre e Doutorando em Direito Processual Civil pela PUC-SP.

Professor de Direito Processual Civil da PUC-Campinas.

Coordenador da Especialização em Processo Civil da PUC-Campinas.

Professor convidado na pós-graduação da PUC-SP, PUC-Rio, UFMT e Cesusc.

Professor nos cursos da AASP, da AGU e da ESA/OAB de MS, MT, SC e SP.

Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP), Instituto Panamericano de Derecho Procesal (IPDP) e Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPro).

Advogado sócio de FVA | Fonseca Vannucci Abreu.

**geraldo@fva.adv.br**

T 19 3242 4776



**FONSECA VANNUCCI ABREU**

sociedade de advogados